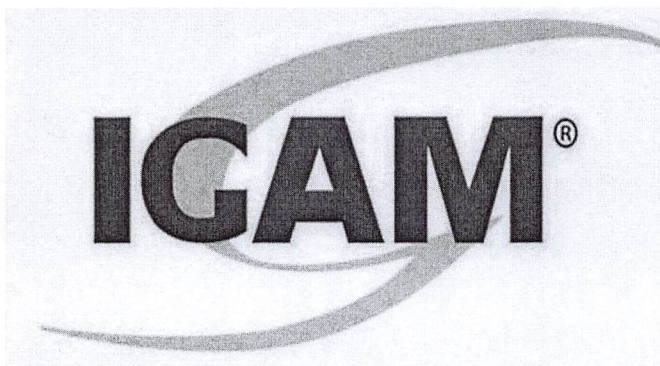




Porto Alegre, 11 de novembro de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 23.973/2022.

I. O Poder Legislativo de Serafina Correa solicita análise do Projeto de Lei nº 110, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Serafinense de Som Automotivo”, de autoria do Poder Executivo.

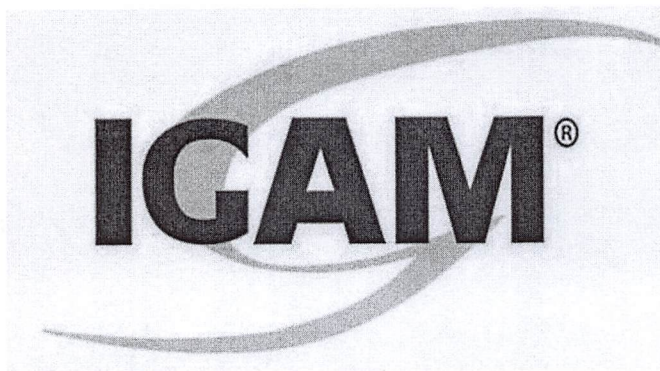
II. Pertinente quanto à iniciativa, no mérito a proposição visa o repasse de recursos à Associação com o objetivo de custear a final do Campeonato Regional de Som e Rebaixados da ASSR, a ser realizado no Município de Serafina Corrêa, por meio de termo de fomento com base na Lei nº 13.019, de 2014.

Em que pese a autorização referir tratar-se de repasse com fundamento na Lei nº 13.019, em nossa opinião não se trata de ação de mútuo interesse como preconizado pela referida Lei. Não se destinam a assegurar nenhum dos direitos previstos no art. 5º da Lei nº 13.019.

É interesse do Município patrocinar a final de som automotivo, ou seja, estar junto com a entidade, associar a sua marca à do evento. Trata-se, assim, de patrocínio do evento, que ao que infere do PL, não é de propriedade do Município, mas, sim, da Entidade.

É possível o patrocínio mediante lei específica para esta finalidade, mas, em absoluto passa via da Lei nº 13.019. Inclusive a classificação orçamentária que, embora seja desnecessária que estivesse no texto do PL, devendo estar apenas na justificativa, aponta para o patrocínio, ao utilizar ação de “apoio” com o elemento da despesa “contribuições”, que é utilizada quando não há contraprestação direta em serviços (operação típica de patrocínio).





Sugere-se a diligência ao Executivo para que altere o conteúdo do PL e trate a despesa como patrocínio, o que inclusive torna a operação muito mais simples para o próprio Poder Executivo.

O IGAM permanece à disposição.

PAULO CÉSAR FLORES
Contador, CRCRS 047221
Diretor do IGAM

